Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÂO Nº 3/72

Súmula: Autoriza a Comissão Executiva da Câmara Municipal a aplicar a Verba de que dispõe np Orçamento Vigente, num total de até Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para adaptações e reparos.

A Câmara Municipal da Lapa- R E S O L V E :

Art. 1º -
Fica a Comissão Executiva , autorizada a dispor da verba constante do Orçamento vigente, no Código Geral 3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes, Diversas Transferências Correntes, para Serviços de terceiros- Reparos e adaptações, num total de até cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art . 2º -
Para aplicação da verba constante do art. 1º, far-se-á tomada de preços, especificando-se nessa licitação detalhadamente os serviços de que a Câmara Municipal necessita.

Art. 3º-
Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em cpntrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa em 31 de julho de 1972

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Acciolly Calderari
1º Secretário.

Registrado.
26/4/73.

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÂO Nº 3/72

Exmo. Sr.
Fénelon Weinhardt Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente: O vereador que êste subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente apresentar para a apreciação do Plenário o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/72

Súmula: Autoriza a Comissão Executiva da Câmara Mucipal a aplicar a Verba de que dispõe no Orçamento vigente, num total de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para adatações e reparos.

Art. 1º - Fica a Comissão Executiva, autorizada e dispor da verba constante do Orçamento vigente, no Código Geral 3.0.0.0.0.0- Despesas Correntes, Diversas Transferências Correntes, para Serviços de terceiros- Reparos e adaptações, num total de até Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhento cruzeiros).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa em plenário.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 19

Guilherme Guimarães

Vereador.

Encaminhe-se às Comissões competentes, para emitirem seus respectivos pareceres

Com. Legislação e Justiça.

Sob o aspecto legal, a presente resolução não deve merecer reparos.

A verba existe, apenas está sendo regulada a sua aplicação.

Não se pode, no entanto autorizar a efetivação de gastos desconhecidos.

A justificativa "in casu" deverá preceder os pronunciamentos das comissões. Assim reservamo-nos para novo pronunciamento, depois de conhecido o destino específico da verba.

Em 12 de junho de 1972

Comissão de Finanças

Compete a Comissão de Finanças saber onde será aplicada a verba solicitada.

Protestamos em dar parecer depois da justificativa.

Lapa, 12 de junho de 1972

José Maria

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ao Ante- Projeto de Resolução nº 3/72

A autorização solicitada no presente ante- projeto visa reformas nas Salas da Câmara Municipal. 1º - Construção de uma galeria de 16,50 m2, 2º - Pintura - 3º - Aquisição dos móveis que a reforma exige.

A geleria a ser construida medirá 16,50m2, com assoalho , forro paulista, beiral em lambris e vidro e uma escada de acesso. Calcula-se o valor desta construção em Cr$ 2.5oo,oo , mais ou menos, o que só poderá ser determinado com exatidão depois de uma tomada de preços.

O restante da verba será empregado na pintura das duas salas da Câmara Municipal, aquisição de armários, para a secretaria e para a sala da servente, uma escrivaninha e demais móveis que se fizerem necessários para o complemento da reforma a ser executada.

Realizada a reforma, a secretaria da Câmara e a parte destinada à Servente, serão transferidas para a referida galeria, ficando a Sala da secretaria, únicamente como Sala de espera.

É a justificativa.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1972

Guilherme Guimarães

Vereador.

Com. Leg. e Justiça.

Solicito o voto preliminar desta Comissão, opinamos favoravelmente, desde que a licitação de preços constante da

Parecer da Comissão de Orçamento ,Finanças e Tomada de Contas

Prestado os esclarecimentos necessários, opinamos pela aprovação da presente matéria, visto que a verba já consta do Orçamento vigente, mas sugerimos seja feita tomada de preços para todos os serviços a serem executados e, submetidos a apreciação do Plenário.
Sala das Sessões , em 31 de julho de 1972

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/72

Exmo. Sr.
Fénelon Weinhardt Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente: O vereador que êste subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente apresentar para a apreciação do Plenário o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/72

Súmula: Autoriza a Comissão Executiva da Câmara Mucipal a aplicar a Verba de que dispõe no Orçamento vigente, num total de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para adatações e reparos.

Art. 1º - Fica a Comissão Executiva, autorizada e dispor da verba constante do Orçamento vigente, no Código Geral 3.0.0.0.0.0- Despesas Correntes, Diversas Transferências Correntes, para Serviços de terceiros- Reparos e adaptações, num total de até Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Jsutificativa em plenário.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 197

Guilherme Guimarães

Vereador.